



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Pref. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

LEI Nº 1181/2015 DE 24 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE: DESTINAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA.

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar uma área de terras com 1.350,00 m² (hum mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), compreendendo os lotes 12, 13 e 14, da quadra 07, localizados na esquina da Rua Manoel Pedro da Silva com a Rua Antonio Soares Paiva, de posse desta Municipalidade, destinado a Garagem Municipal, com limites e confrontações especificadas no croqui correspondente fazendo parte integrante desta Lei, conforme segue:-

ARTIGO 2º - As despesas decorrente desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Sandovalina, constante do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sandovalina, 24 de Março de 2015.

**MARCOS ROBERTO SANFELICI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**ROSINEI ROCHA ARAÚJO RIBEIRO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**